



Dr. José Bourabey
0016

LEI Nº 1.031, DE 24 DE MAIO DE 1.977.

Dispõe sobre cancelamento de créditos tributários anteriores a 31 de dezembro de 1.971.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Face ao disposto no artigo 173 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966 e o disposto no artigo 12 e parágrafo único da Lei nº 987/75 de 12 de Dezembro de 1975 que alterou a Lei nº 779/69 - Código Tributário Municipal, consideram-se cancelados todos os créditos tributários inscritos ou não na Dívida Ativa do Município até a data de 31 de Dezembro de 1.971.

Artigo 2º- O Poder Executivo providenciará a baixa dos créditos de que trata esta Lei nos registros da Dívida Ativa.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de Maio de 1.977.

Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 24 de Maio de 1.977.-

Ivan Ferreira Fonseca
Ivan Ferreira Fonseca
Chefe da D.E.A.C.